

# Transação Tributária no Estado do Goiás

Lei Complementar nº 197/2024

*Informativo*

*Setembro de 2024*



**BENTO  
MUNIZ**  
ADVOCACIA

[www.bentomuniz.com.br](http://www.bentomuniz.com.br)





## Transação Tributária de Débitos no Estado de Goiás

A Lei Complementar nº 197/2024, sancionada pelo Governo de Goiás, estabelece diretrizes para transações terminativas de litígios tributários, permitindo que os contribuintes negociem seus débitos inscritos em dívida ativa no âmbito do Estado. As negociações poderão envolver dívidas de ICMS, ITCMD e IPVA.

Foram instituídas as seguintes modalidades de transação:

- Transação na Cobrança de Créditos Tributários (Transação Individual), que poderá ser proposta pelo próprio contribuinte ou pela Procuradoria Geral do Estado, de forma individual ou por adesão;
- Transação por Adesão no Contencioso Tributário de Relevante e Disseminada Controvérsia Jurídica, que dependerá da publicação de editais com a indicação dos contribuintes elegíveis e condições de pagamento aplicáveis;
- Transação por Adesão no Contencioso de Pequeno Valor, cujo montante não supere o limite de alçada fixado.

## Benefícios



**Descontos** sobre multas, juros e demais acréscimos legais até o limite de 65% do valor total dos débitos transacionados, que podem chegar até 70% para pessoa natural, microempresas, empresas de pequeno porte e empresas em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência.



**Parcelamento** da dívida em até 120 meses, ou até 145 meses para pessoa natural, microempresas, empresas de pequeno porte e empresas em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência.



**Utilização de precatórios** do Estado de Goiás, próprios ou de terceiros, para a amortização de saldo devedor negociado.



**Flexibilização nas regras de substituição ou alienação** de garantias e de constrições.



**Suspensão da exigibilidade** do crédito tributário negociado, evitando novas medidas constritivas.

### Pontos de atenção:

- A Lei somente entrará em vigor 90 dias após sua publicação (19/12/2024).
- É vedada a transação que envolva débitos do adicional do ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – PROTEGE.



## Área

Núcleo de Tributação, Reestruturação e Insolvência

reestruturacaotax@bentomuniz.com.br

---

## CONTATOS

### Brasília-DF

Complexo Brasil 21  
SHS Quadra 6, Conj. A, Bloco C  
Salas 903 a 907  
70316-902

### Goiânia-GO

Edifício Square New York Business  
Av. 136, Nº 797, Sala 1207  
Setor Marista - 74180-040  
Tel +55 62 3926-6511

### São Paulo-SP

Empresarial Seculum  
Av. Brig. Faria Lima, 3144  
Salas 303/307, Itaim Bibi  
01451-001

### S. J. Rio Preto-SP

Rua Honduras, nº 67  
Jardim Alto Rio Preto  
São José do Rio Preto-SP - 15020-210  
Tel +55 17 3235-1065

### Recife-PE

Empresarial Cícero Dias  
Rua Padre Carapuço, 858  
Sala 608 - Boa Viagem  
51020-280

### Central de Atendimento



+55 61 3039-8005



+55 61 99829-7303



contato@bentomuniz.com.br

